Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 545

de 28 de Maio de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal sem vínculo empregatício , e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.1.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3131.15.81.4832.35	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	400.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1980, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE MAIO DE 1981.

Dr. Orlando OMetto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário